

Teresina, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, suspender os efeitos do Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado nº 233, de 03 de dezembro de 2025, que determinou a demissão da servidora **EVANILDE RIBEIRO SOARES**, por acúmulo ilegal de cargos públicos, e reintegrar, sub judice, a referida servidora ao cargo de Professora, Classe SE, Padrão II, 20h, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, nos termos da Lei Complementar nº 71/2006, ficando consignado que a suspensão e a reintegração subsistirão exclusivamente enquanto vigente a decisão judicial mencionada.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

RODRIGO TORRES DE ARAÚJO LIMA

Secretário da Educação

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 0022562932

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5391, datada de 3 de março de 2026.)

EDITAIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

EDITAL SEPLAN Nº 01/2026

REGULAMENTAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PROGRAMA DE ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ - OPA 2026-2027





**EDITAL SEPLAN Nº 01/2026****REGULAMENTAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PROGRAMA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ - OPA 2026-2027**

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a participação social no PROGRAMA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ – OPA 2026-2027, nas zonas urbanas e rurais dos Municípios de Teresina, Parnaíba, Picos, Piripiri e Floriano, com as entidades de bairro e comunitárias da sociedade civil organizada e a participação direta da população, tendo como base o Decreto do Programa de Orçamento Participativo do Estado do Piauí – OPA, a Lei nº 7.357, de 3 de fevereiro de 2020, da Política Estadual de Participação Social, a Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de Responsabilidade na Gestão Fiscal, e o Plano Plurianual do Piauí – PPA 2024-2027.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Orçamento Participativo Digital do Estado do Piauí – OPA consiste na realização de consulta direta e na participação da população quanto à destinação de parcela do orçamento do Estado do Piauí, voltada a investimentos de interesse estadual em âmbito municipal, que será lançado em 2026, sendo sua implementação nas zonas urbanas e rurais dos Municípios de Teresina, Parnaíba, Picos, Piripiri e Floriano, para ser executado no Orçamento de 2027.

Art. 2º A participação popular na etapa de elaboração e encaminhamento das propostas acontecerá por meio das entidades de bairro e comunitárias, representativas da sociedade civil dos Municípios de Teresina, Parnaíba, Picos, Piripiri e Floriano, com a finalidade de inclusão das Propostas no Orçamento do Estado do exercício de 2027.

DAS ETAPAS

Art. 3º A participação social acontecerá de maneira digital por meio de Portal do OPA (opa.colab.re), App Colab, Colab Consultas e WhatsApp, e observará as seguintes etapas:

- I - Cadastro das entidades de bairro e comunitárias no Portal do OPA (opa.colab.re)
- II - Cadastro de propostas, com a seleção das áreas e ações pré-estabelecidas e encaminhamento de até três propostas destinadas ao interesse da população do município onde estão registradas, devendo individualizar as obras ou serviços propostos;
- III - Análise de viabilidade das propostas pelo Estado;





IV - Voto popular por meio de Portal do OPA (opa.colab.re), App Colab, Colab Consultas e WhatsApp;

V - Devolutiva para a população das prioridades eleitas pelo voto;

Parágrafo único. O Governo do Estado divulgará amplamente em todos os meios de comunicação e apresentará o passo a passo para participação das entidades e do cidadão no Programa.

DOS REQUISITOS

Das Entidades

Art. 4º Para participar, as entidades de bairro e comunitárias da sociedade civil de Teresina, Parnaíba, Picos, Piripiri e Floriano, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ser entidade privada sem fins lucrativos, com registro em âmbito municipal ou estadual, representativa da sociedade civil com foro e domicílio jurídico em um dos municípios de atuação do Programa;

II - CNPJ válido.

Art. 5º A SEPLAN será responsável pela avaliação da documentação de habilitação das entidades.

Da População

Art. 6º A participação popular se dará de maneira irrestrita para todos os cidadãos dos municípios abordados no Programa, na etapa de “Voto Popular”, nas propostas lançadas pelas entidades para os Municípios de Teresina, Parnaíba, Picos, Piripiri e Floriano, por meio de plataforma digital. Para tanto, o cidadão deverá:

I- Ser maior de 16 anos;

II - Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF).

DO CADASTRAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 7º As entidades de bairro e comunitárias da sociedade civil interessadas em participar do Programa de Orçamento Participativo Digital do Estado do Piauí – OPA 2026-2027 deverão, obrigatoriamente, realizar cadastramento prévio em ambiente virtual próprio, por meio do Portal do OPA (opa.colab.re), dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

§1º O cadastramento constitui condição indispensável para a habilitação da entidade e deverá observar, cumulativamente:





- I – o atendimento integral aos requisitos previstos no art. 4º deste Edital;
- II – a apresentação da documentação exigida no art. 9º, na forma, prazos e condições nele estabelecidos.

§2º O envio do cadastro implicará declaração expressa de veracidade das informações prestadas e de autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

§3º As entidades que tenham participado da Campanha de Atualização Cadastral e Cadastramento de Entidades, iniciada em 09 de fevereiro de 2026, nos termos da Portaria SEPLAN nº 39, de 09 de fevereiro de 2026, permanecerão sujeitas às disposições deste Edital, inclusive quanto ao cumprimento do cronograma previsto no Anexo I, sendo facultada à Administração a solicitação de complementação ou atualização documental, caso necessário.

§4º A efetivação do cadastro não gera direito adquirido à habilitação ou à participação nas etapas subsequentes do Programa, ficando condicionada à análise e ao deferimento formal pela SEPLAN, nos termos deste Edital.

Art. 8º O cadastramento e a atualização cadastral das entidades interessadas em participar do OPA 2026-2027 somente serão admitidos durante o período fixado na Portaria SEPLAN nº 39, de 09 de fevereiro de 2026, e no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, tendo como termo final a data limite estabelecida para o cadastro de propostas.

§1º Considerar-se-á tempestivo exclusivamente o cadastro finalizado e devidamente enviado no sistema eletrônico até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data limite prevista no Cronograma, observado o horário oficial de Brasília.

§2º O ônus quanto à correta transmissão das informações e ao funcionamento dos meios eletrônicos utilizados para o cadastramento é de inteira responsabilidade da entidade interessada, não se responsabilizando a Administração Pública por falhas de conexão, indisponibilidade de rede, erro de preenchimento, envio incompleto da documentação ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impeçam a conclusão do cadastro dentro do prazo estabelecido.

§3º A ausência de cadastramento tempestivo implicará a preclusão do direito de participação da entidade na edição 2026-2027 do Programa, não sendo admitida a juntada posterior de documentos ou a regularização extemporânea.

§4º O disposto neste artigo não prejudica a eficácia da Campanha de Atualização Cadastral instituída pela Portaria SEPLAN nº 39/2026, cujos efeitos permanecem condicionados às regras e prazos definidos neste Edital.





Art. 9º As entidades interessadas em participar do Programa deverão apresentar a seguinte documentação para habilitação:

- I- Número do CNPJ válido da entidade;
- II- Estatuto da entidade ou documento de constituição, comprovando área de atuação;
- III - Ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;
- IV - Documento de identificação com foto e CPF do responsável legal pela entidade;
- V - Comprovante de endereço da sede da entidade ou da residência do representante legal.

§1º Deverá ser anexada toda a documentação solicitada de forma integral, legível e sem rasuras.

§2º Após o cadastramento das entidades será realizada a análise da documentação recebida descrita nos incisos I, II, III, IV e V e no parágrafo primeiro deste artigo e, em seguida, será feita a devolutiva da análise para as entidades via e-mail fornecido no cadastro.

§3º As entidades habilitadas terão suas propostas analisadas pelo Governo do Estado do Piauí para verificação da viabilidade de execução, obedecendo o cronograma do OPA, conforme Anexo I constante neste Edital.

DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Art. 10. As entidades deverão escolher entre as áreas temáticas e ações discriminadas no Anexo II deste Edital, para então lançar sua(s) proposta(s), observando período definido no Cronograma. O cadastro de propostas terá início às 07:00 horas de 03 de março de 2026 e término às 23:59 horas de 20 de março de 2026.

I - No Município de Teresina, as propostas devem retratar a necessidade da zona que a entidade representa;

II - Nos Municípios de Parnaíba, Picos, Piripiri e Floriano, as propostas devem retratar a necessidade da região que a entidade representa.

§1º As propostas deverão ser cadastradas conforme áreas temáticas e ações de acordo com descritivo de composição constantes no Anexo II deste Edital.

§2º Para fins de análise, será considerado o descritivo de composição, o teto de medida e o valor teto constante no referido Anexo II, cabendo às entidades proponentes justificar a necessidade, a relevância da proposta e o preenchimento do formulário próprio disponibilizado no Portal.





§3º As propostas cadastradas deverão observar o orçamento proposto estimado, conforme Art. 22 e Anexo III deste Edital:

I- Em Teresina, as regiões centro e norte irão compor zona unificada no momento de rateio e de destinação do recurso para investimento;

II- Em Teresina, os Núcleos Urbanos em área Rural definidos no Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Teresina - PDOT (Lei Complementar nº 5.481, de 20/12/2019) estão inseridos conforme a organização administrativa municipal estabelecida no Decreto nº 27.720, de 13/02/2025. As entidades com sede e representação nos Núcleos Urbanos poderão optar pelo cadastro de até três propostas na zona urbana correspondente ou na zona rural;

III- Em Parnaíba, Picos, Piripiri e Floriano, não haverá a distribuição do recurso por zona, devendo ele ser aplicado de maneira integral, de acordo com a quantia determinada para cada município, conforme Anexo III.

§4º Cada proposta deverá atender aos seguintes critérios:

I- Deverá retratar a realidade e a necessidade da população representada;

II- Não poderá ultrapassar o valor teto e o teto de medida definidos no Anexo II e III;

III- Deverá ser comprovada pelo proponente a titularidade de imóvel indicado para execução de proposta conforme Anexo II.

§5º As entidades poderão cadastrar até três propostas por local que representam, podendo repetir área temática e ação.

§6º As entidades deverão realizar a marcação da Declaração de Responsabilidade de entrega da proposta para o Estado, para possíveis adequações técnicas em sua exequibilidade.

Art. 11. Todos os dados coletados por meio OPA são de responsabilidade do Governo do Estado do Piauí, a preservação, o sigilo e a confidencialidade conforme o que estabelece a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo único. A finalidade dos tratamentos destes dados está especificada no termo de consentimento e uso de dados disponibilizado no ato do cadastro das proposta

Art. 12. O objeto da proposta selecionada será incluído nos programas do Governo implementados pelas Secretarias de Estado, que deverão compor a proposta orçamentária do Estado, para fins de atendimento às prioridades de interesse dos Municípios de Teresina, Parnaíba, Picos, Piripiri e Floriano.





DA ANÁLISE DE VIABILIDADE DE PROPOSTAS

Art. 13. Para que as propostas sejam consideradas como de interesse coletivo e comunitário, bem como para aferir a compatibilidade do conteúdo da proposta com os parâmetros exigidos neste edital, será realizada análise de viabilidade, na qual a Administração Pública analisará as informações providas nas propostas cadastradas, declarando-as exequíveis ou inexecuíveis para posterior encaminhamento daquelas para Voto Popular.

Art. 14. Será analisada a viabilidade de execução e orçamento da proposta pelos órgãos do Governo do Estado, obedecendo o cronograma do OPA.

§1º. Para que a proposta se torne exequível, a Administração Pública poderá realizar a adequação necessária.

§2º. Será imediatamente considerada inviável:

- I - Proposta que divergir da lista de ações do OPA;
- II - Proposta que ultrapassar o valor limite da zona e/ou município (vide Anexo III);
- III - Proposta com informação de logradouro insuficiente;
- IV - Proposta cuja situação de titularidade do imóvel sugerido impeça a execução de obra no local pelo Estado;
- V - Proposta cuja descrição solicite mais de uma ação;
- VI - Proposta não executável no momento por falta de lugar idôneo para implantação do projeto;
- VII - Proposta tem execução já prevista no cronograma do governo;
- VIII - Proposta cujo equipamento social solicitado já exista e bem atenda a comunidade ou região para onde foi solicitado;
- IX - Proposta demanda outras ações complementares;
- X - Proposta cujo benefício é de caráter individual;
- XI - Proposta ultrapassa o limite de metragem estabelecido neste edital (vide Anexo II);
- XII - Proposta cujo local indicado possui área insuficiente para sua execução;
- XIII - Proposta cujo local indicado está fora do território dos municípios de atuação do OPA;
- XIV - Proposta com inviabilidade técnica constatada e justificada.





§3º A Análise de viabilidade será feita com base nos parâmetros objetivos expostos no ANEXO II, notadamente a composição da obra, o teto de medida e o valor teto.

§4º Serão utilizados modelos de projetos padronizados e escopo de ação em que a implantação dos elementos contidos em *composição da obra* (ANEXO II) estarão submetidos a critério técnico aferido tanto na etapa de Análise de Viabilidade quanto na fase de Execução das propostas eleitas, bem como ao valor destinado à proposta e à área do local designado para execução da proposta.

§5º As propostas serão analisadas e executadas conforme áreas temáticas e ações com descritivo de composição, constantes no Anexo II deste Edital.

§6º Na área temática Cultura, as ações previstas no Anexo II deste Edital serão exclusivamente para construções novas, não incluídas reformas.

§7º Na área temática Transformação Digital, serão eleitas apenas as cinco propostas que obtiverem o maior número de votos válidos englobando os municípios partícipes do Programa.

Art. 15. As propostas consideradas viáveis após a fase de análise técnica serão, antes da etapa de votação, classificadas em duas faixas de valores, conforme o valor estimado apurado, passando a concorrer exclusivamente dentro da respectiva faixa para fins de votação e eleição.

I – Faixa A – Projetos de menor porte: propostas com valor estimado de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II – Faixa B – Projetos de maior porte: propostas com valor estimado igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo).

§1º Do valor total previsto para cada município ou zona, constituirão limites máximos de alocação orçamentária até 20% (vinte por cento) para as propostas classificadas na Faixa A e até 80% (oitenta por cento) para as propostas classificadas na Faixa B.

§2º A votação ocorrerá dentro de cada faixa, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de número de votos.

§3º Somente serão consideradas eleitas as propostas classificadas até o limite da disponibilidade orçamentária existente na respectiva faixa, observados os percentuais estabelecidos no §1º.

§4º Cada Entidade poderá ter eleita apenas uma única proposta no âmbito do respectivo município ou zona, independentemente da faixa de valor em que esteja classificada, sendo considerada, para esse fim, a proposta mais bem classificada em votação que atenda aos requisitos orçamentários previstos neste artigo.





§5º A obtenção de maior número de votos não assegura, por si só, a eleição da proposta, que ficará condicionada ao respectivo limite orçamentário da faixa em que estiver classificada.

§6º O eventual saldo orçamentário remanescente em uma das faixas, após a aplicação do limite previsto no §1º, poderá ser remanejado para a outra faixa, caso não possuam mais propostas passíveis de serem eleitas, com o objetivo de viabilizar a eleição de propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação por votação.

Art. 16. Não será eleita proposta que não alcance o mínimo de 120 (cento e vinte) votos válidos no respectivo município ou zona.

Parágrafo único. O quantitativo mínimo de votos previsto no caput constitui requisito obrigatório para a eleição da proposta, independentemente de sua classificação na respectiva faixa de valor e da existência de disponibilidade orçamentária.

DO VOTO POPULAR

Art. 17. As propostas consideradas exequíveis pelo Estado, após Análise de viabilidade e possível adequação, serão submetidas a Voto Popular, por meio digital. Sendo consideradas eleitas as propostas mais votadas dentro de cada faixa, observado o limite orçamentário previsto no Art. 15.

§1º O cidadão do Estado do Piauí poderá votar em apenas uma proposta no município.

§2º O voto para escolha das propostas terá início à 00:00 hora de 12 de junho de 2026 e término às 23:59 horas de 21 de junho de 2026.

Art. 18. Para ter acesso ao ambiente de votação, o cidadão deverá acessar o ambiente virtual do OPA, informando CPF válido, data de nascimento e responder pergunta de validação. O voto é pessoal e intransferível.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a coleta de assinaturas para posterior registro de voto, bem como o fornecimento e a utilização de qualquer outro documento do cidadão.

Art. 19. No caso de indícios de fraude poderá ser instaurado processo administrativo formal de acordo com a Lei Estadual n.º 6.782, de 28 de março de 2016, em que será apurada a situação visando garantir os princípios da legalidade, transparência, razoabilidade, moralidade e segurança jurídica. Podendo ocorrer a exclusão ou a inabilitação futura de entidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar, conforme o caso, na exclusão da proposta ou na inabilitação da entidade para futuras edições do Programa.





DA DEVOLUTIVA E PUBLICIDADE DO RESULTADO

Art. 20. Após a Análise de viabilidade das propostas pelo Governo do Estado, as entidades receberão informe, declarando se as propostas foram consideradas exequíveis ou inexecuíveis, e se irão para a etapa de voto popular.

Art. 21. Após o processo de apuração, as propostas mais votadas, dentro das respectivas áreas, poderão ser encaminhadas para adequação e lançamento nos Instrumentos Orçamentários do Estado.

Parágrafo único. Será dada publicidade às propostas que venham a ser incluídas nos Instrumentos Orçamentários do Estado.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 22. As propostas eleitas deverão ser compatíveis com a disponibilidade de recursos para cada município até o limite do valor estabelecido para o OPA, conforme § 3º do Art. 10 deste Edital.

Art. 23. Ao OPA serão destinados R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais). R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) desses a serem utilizados nas ações propostas para Teresina; R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para Parnaíba; R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para Picos; R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para Piripiri; R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para Floriano.

§1º O orçamento destinado para o Município de Teresina será distribuído considerando fatores como população, área do território e população residente em áreas de favelas e comunidades urbanas, conforme Censo 2022. A alocação seguirá as zonas estabelecidas pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Teresina (Lei Complementar Nº 5.481, de 20 de dezembro de 2019), obedecendo aos seguintes critérios:

I - aplicação de pesos na distribuição, conforme a seguinte proporção:

- a) população: 67%;
- b) área do território: 10%;
- c) população residente em favelas ou comunidades urbanas: 23%.

II - utilização de dados populacionais e de área do território do Censo 2022, organizados por bairros e zonas;

III - consideração dos dados populacionais e territoriais do Censo 2022 referentes a favelas e comunidades urbanas, bem como sua distribuição por bairros e zonas;





IV - definição da população da zona rural com base na soma da população residente na área rural conforme o IBGE e da população incluída na delimitação territorial da zona rural estabelecida pela Prefeitura.

§2º Nos Municípios de Parnaíba, Picos, Piripiri e Floriano, o orçamento de cada um, será aplicado de forma integral, de modo que as propostas com mais votos válidos serão eleitas, até completar o valor destinado ao município, considerando o que consta no Art. 15.

EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 24. Após a homologação das propostas eleitas, estas serão distribuídas e encaminhadas entre as Secretarias e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, definidas como executoras no exercício de 2027.

§1º As Secretarias executoras deverão seguir os procedimentos e adotar as medidas necessárias para garantir a plena execução e entrega das propostas eleitas, conforme o determinado na etapa de análise de viabilidade.

§2º A SEPLAN deverá monitorar e avaliar a execução das ações oriundas do orçamento participativo, com base nas informações retiradas da proposta, dos relatórios de visita técnica, da comunicação com as entidades e de qualquer outra fonte de informação relevante.

§3º As entidades que tiverem suas propostas eleitas poderão acompanhar em ambiente virtual por meio do Observatório do OPA (<https://opa.seplan.pi.gov.br/observatorio-de-dados>) e presencialmente o andamento das obras e dos serviços resultantes do OPA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Intercorrências ocorridas durante o processo de cadastro de entidades, cadastro de propostas e votação serão resolvidos por meio do Canal de Suporte e das Salas de Participação, que terão seus endereços disponibilizados nas mídias do Estado.

Parágrafo único. Os casos omissos referentes ao Processo não previstos neste Edital ou as dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela SEPLAN.

Art. 26. O processo terá seus Atos publicados no *site* da SEPLAN.

Art. 27. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.





Teresina-PI, 03 de março de 2026.

Washington Luís de Sousa Bonfim

Secretário de Estado do Planejamento do Piauí

ANEXO I**CRONOGRAMA GERAL**

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do OPA 2026-2027	03/03/2026
Divulgação de Edital OPA 26-27 (publicação no DOE)	03/03/2026
Abertura de Cadastro de Entidades e Propostas	03/03/2026
Encerramento de Cadastro de Entidades e Propostas	20/03/2026
Análise de viabilidade (SEPLAN e SETORIAIS)	23/03/2026
Encerramento da análise (SEPLAN e SETORIAIS)	08/06/2026
Devolutiva às entidades	09/06/2026
Abertura Voto Popular	12/06/2026
Encerramento Voto Popular	21/06/2026
Homologação propostas mais votadas (DOE)	26/06/2026
Devolutiva das propostas mais votadas	26/06/2026
Encaminhamento para Instrumentos Orçamentários	30/09/2026



**ANEXO II****ÁREAS TEMÁTICAS E AÇÕES**

ÁREA TEMÁTICA	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	COMPOSIÇÃO DA OBRA/ Elementos essenciais	TETO MEDIDA	VALOR TETO R\$
Cultura	Construção de Centro de Cultura	m ²	Construção de edificação nova com sala administrativa, recepção de entrada, ambiente destinado a oficinas criativas, sala multiuso, sala de apoio, áreas destinadas ao armazenamento de materiais e equipamentos, área externa coberta destinada à realização de eventos.	123 m ²	R\$ 700.000,00
Cultura	Construção de Biblioteca Virtual	m ²	Construção de edificação nova com sala administrativa, hall de recepção, salas de estudo individuais e coletivas, sala de informática equipada, áreas de apoio e almoxarifado, com infraestrutura elétrica, lógica e de rede compatível com equipamentos de informática, iluminação e ventilação adequadas.	96 m ²	R\$ 600.000,00
Cultura	Construção de Videoteca	m ²	Construção de edificação nova composta por sala administrativa, recepção, sala de acervo audiovisual, almoxarifado, banheiros adaptados, sala de oficinas e sala de vídeo para exibição de conteúdos culturais, educativos e formativos, com capacidade para 20 pessoas.	96 m ²	R\$ 600.000,00





Esporte e Lazer	Construção ou reforma de campo de futebol (grama natural)	m ²	Implantação nova ou reforma de campo de futebol com grama natural, sistema de drenagem, demarcação e instalação de traves metálicas, mureta perimetral com alambrado metálico e sistema de iluminação esportiva.	70 x 40 m	R\$ 800.000,00
Esporte e Lazer	Recuperação de campo de futebol poeirão	m ²	Implantação nova ou reforma de campo de futebol tipo poeirão, com a recuperação da área de jogo, marcação do campo, instalação de traves metálicas e iluminação esportiva.	80 x 40 m	R\$ 800.000,00
Esporte e Lazer	Construção ou reforma de campo society (grama sintética)	m ²	Implantação nova ou reforma de campo society com grama sintético, demarcação, mureta perimetral com alambrado e rede de proteção, traves metálicas e iluminação.	42 x 25 m	R\$ 800.000,00





Esporte e Lazer	Construção ou reforma de quadra de esportes (com cobertura)	m ²	Implantação nova ou reforma de quadra poliesportiva com piso em concreto pintado, demarcação e equipamentos esportivos, incluindo traves, tabelas de basquete e postes para voleibol, mureta, alambrado, arquibancadas, iluminação, serviços de urbanização e drenagem.	37 x 25 m	R\$ 800.000,00
Esporte e Lazer	Implantação ou reforma de Academia Popular	m ²	Implantação nova ou reforma de Academia Popular, com a instalação de estação de exercícios com aparelhos de ginástica e equipamentos para uso do próprio peso corporal, com infraestrutura projetada para garantir durabilidade e segurança.	300 m ²	R\$ 300.000,00
Esporte e Lazer	Implantação de brinquedopraça	m ²	Brinquedopraça, com instalação de playground acessível, equipado com piso de segurança emborrachado e fechamento em gradil para proteção, brinquedos convencionais e inclusivos.	200 m ²	R\$ 350.000,00
Mobilidade Urbana e Urbanizações	Construção ou reforma de praças	m ²	Implantação nova ou reforma de praça, com execução de pavimentação em piso intertravado, reforma de passeios, implantação de iluminação, instalação de bancos, paisagismo com arborização e adequações de acessibilidade.	Construção: 1.000 m ² Reforma: 6.000 m ²	Composição: Construção de praça até: 1.000 m ² (R\$ 600.000,00) Reforma de Praça até: 3.000 m ² (R\$ 600.000,00) Reforma de praça até 6.000 m ² (R\$ 900.000,00)
Mobilidade Urbana e Urbanizações	Implantação de pavimentação asfáltica	m ²	Pavimentação de vias públicas em asfalto, adotada somente para trechos que contenham pavimentação em paralelepípedo ou asfalto em condições ruins (recapeamento), incluindo implantação de sinalização viária horizontal, conforme normas técnicas vigentes.	9.000 m ²	R\$ 1.000.000,00





Mobilidade Urbana e Urbanizações	Implantação ou recuperação de calçamento em paralelepípedo	m ²	Pavimentação de vias públicas em paralelepípedos, assentados sobre colchão de areia devidamente regularizado, e serviços complementares necessários à adequada funcionalidade e durabilidade da via.	6.000 m ²	R\$ 1.000.000,00
Mobilidade Urbana e Urbanizações	Construção de infraestrutura de acessibilidade	und	Implantação de infraestrutura de acessibilidade, podendo incluir piso tátil, rampas, corrimãos, sinalização vertical e horizontal, entre outros dispositivos necessários à garantia de circulação segura e autônoma das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as características do local.	-	R\$ 250.000,00
Mobilidade Urbana e Urbanizações	Implantação de bicicletário	und	Implantação de bicicletário, com estrutura adequada para estacionamento de bicicletas e urbanização do entorno, garantindo funcionalidade, segurança e integração ao espaço urbano.	-	R\$ 50.000,00
Mobilidade Urbana e Urbanizações	Recuperação de ciclovia e Pista de caminhada	m ²	Recuperação de ciclovia e pista de caminhada, com faixas devidamente sinalizadas para ciclistas e pedestres, conforme a necessidade e as características do local.	3.000m ²	R\$ 800.000,00
Mobilidade Urbana e Urbanizações	Construção ou reforma de canteiro central	m ²	Construção ou reforma de canteiro central, com execução de pavimentação no canteiro central, guias de meio-fio e blocos pré-moldados, bem como instalação de sistema de iluminação pública.	4.000m ²	R\$ 800.000,00
Mobilidade Urbana e Urbanizações	Construção de escadaria	m ²	Construção de escadaria, com estrutura em concreto e corrimão, proporcionando melhores condições de mobilidade e circulação aos usuários.	-	R\$ 350.000,00
Mobilidade Urbana e Urbanizações	Construção de muro de contenção	m ²	Construção de muro de contenção em concreto armado, para contenção do solo, estabilização de taludes, prevenção de deslizamentos, controle de erosões das áreas adjacentes.	-	R\$ 800.000,00
Mobilidade Urbana e Urbanizações	Construção ou reforma de calçada	m ²	Construção ou reforma de calçada, com passeio público, projeto paisagístico integrado, sistema de iluminação e pontos estratégicos de acessibilidade.	2.500m ²	R\$ 500.000,00





Mobilidade Urbana e Urbanizações	Reforma de horta comunitária	m ²	Reforma de horta comunitária, com a implantação de muro ou reforma de cerca, instalação de tanques para limpeza das hortaliças, poda de árvores, serviços de limpeza e reforma de depósito para ferramentas e armazenagem de adubos, entre outras melhorias necessárias ao adequado funcionamento do espaço.	-	R\$ 500.000,00
Mobilidade Urbana e Urbanizações	Urbanização de rotatória	m ²	Urbanização de rotatória, com arborização, pavimentação e implantação de iluminação pública, com o objetivo de melhorar as condições de visibilidade e promover o embelezamento urbano.	-	R\$ 250.000,00
Mobilidade Urbana e Urbanizações	Construção de estrutura de travessia de curso d'água	m	Construção de passagem molhada ou pontilhão, definida de acordo com as condições topográficas do local, com a finalidade de permitir a travessia de curso d'água.	Passagem molhada: 50 m Pontilhão: 30 m	R\$ 650.000,00
Produtividade e Agricultura	Kit de placa de energia solar para produção da Agricultura Familiar Coletiva	und	Implantação de conjunto de equipamentos fotovoltaicos destinados à geração de energia elétrica, com o objetivo de suprir as necessidades das atividades produtivas da Agricultura Familiar Coletiva, promovendo eficiência energética e sustentabilidade.	1.800 KWh/mês	R\$ 90.000,00





O povo no
orçamento

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
DO ESTADO DO PIAUÍ

Produtividade e Agricultura	Kit de Equipamentos Básicos para Beneficiamento de Produtos Agrícola para Agricultura Familiar	und	<p>Kit 1 - Despoldadeira de frutas profissional, Envasadora de Líquidos, Freezer, Máquina, Etiquetadora de rótulos, Seladora a vácuo, Seladora térmica de pedal, Liquidificador Industrial Basculante 25L 220V, Balde Inox Graduado 20 litros, Balança de mesa 40kg, Mesa Inox, Desidratador de Alimentos.</p> <p>Kit 2 - Empacotadora de cereais, Máquina etiquetadora de rótulos, Seladora a vácuo, Seladora térmica de pedal, Desidratador de Alimentos, Balde Inox Graduado 20 litros, Balança de mesa 40kg, Mesa Inox, Máquina de debulhar feijão.</p> <p>Kit 3 - Fogão Industrial a Gás 4 Queimadores Aço Carbono, Balança de mesa 40kg, Balde Inox Graduado 20 litros, Bancada Lisa Aço Inox, Batedeira planetária, Caldeirão Industrial Alumínio N°50 Litros - Profissional, Liquidificador Industrial Basculante 25L 220V, Mesa Inox, Máquina etiquetadora de rótulos, Seladora a vácuo, Seladora térmica de pedal, Desidratador de Alimentos.</p>	-	R\$ 50.000,00
Segurança e Justiça	Realização de Patrulha Cidadã	und	Patrulhamento diário da Polícia Comunitária (Polícia Militar) na localidade designada, com caráter preventivo e ostensivo, incluindo ações educativas voltadas à conscientização sobre segurança e cidadania, visando à promoção da segurança pública e ao fortalecimento do vínculo com a comunidade.	-	R\$ 350.000,00
Segurança e Justiça	Realização de Projeto Social Guardiã Ambiental	und	Projeto nas áreas da prevenção ao uso abusivo de drogas e à violência. Abordagem das questões sociais, por meio de atividades semanais, palestras, oficinas, atividades pedagógicas, esportivas e lúdicas. Faixa etária de 9 a 12 anos.	50 alunos	R\$ 180.000,00
Segurança e Justiça	Realização de Projeto Guardiã de Trânsito	und	Projeto nas áreas da prevenção ao uso abusivo de drogas e à violência. Abordagem das questões sociais, por meio de atividades semanais, palestras, oficinas, atividades pedagógicas, esportivas e lúdicas.	50 alunos	R\$ 180.000,00





			Faixa etária de 9 a 12 anos.		
Segurança e Justiça	Realização de Projeto Banda Mirim	und	Projeto nas áreas da prevenção ao uso abusivo de drogas e à violência. Abordagem das questões sociais, por meio de atividades semanais, palestras, oficinas, atividades pedagógicas, esportivas e lúdicas. Faixa etária de 9 a 12 anos.	50 alunos	R\$ 350.000,00
Segurança e Justiça	Realização de Projeto Bombeiro Mirim	und	Projeto nas áreas da prevenção ao uso abusivo de drogas e à violência. Abordagem das questões sociais, por meio de atividades semanais, palestras, oficinas, atividades pedagógicas, esportivas e lúdicas. Faixa etária de 9 a 12 anos.	50 alunos	R\$ 180.000,00
Segurança e Justiça	Realização de Projeto Guardiã Mirim	und	Projeto nas áreas da prevenção ao uso abusivo de drogas e à violência. Abordagem das questões sociais, por meio de atividades semanais, palestras, oficinas, atividades pedagógicas, esportivas e lúdicas. Faixa etária de 9 a 12 anos.	50 alunos	R\$ 180.000,00
Segurança e Justiça	Realização de Pelotão Mirim	und	Projeto de prevenção e educação social para crianças de 8 a 17 anos em situação de vulnerabilidade realizado pela Polícia Militar.	50 alunos	R\$ 180.000,00
Transformação Digital	Capacitação em Autonomia Digital, Formação de Replicadores e Kit Tecnologia	und	Projeto objetiva promover autonomia digital, segurança online e ampliar a cidadania digital por meio de capacitações práticas e replicáveis. Formação de replicadores locais e 04 turmas da comunidade (50 participantes cada), com foco em uso produtivo do celular, serviços públicos digitais (Gov.br e estaduais), segurança digital (prevenção a golpes) e introdução à IA aplicada ao cotidiano. Ao final, a comunidade recebe um Kit Tecnologia (ativo coletivo) condicionado à meta de frequência (≥ 70% em cada turma). Público: liderança comunitária, educadores locais e pessoas que tenham familiaridade com a tecnologia.	200 participantes	R\$ 380.000,00



**ANEXO III****VALOR ESTIMADO POR MUNICÍPIO**

TERESINA - R\$ 50.000.000,00			
ZONA	POPULAÇÃO POR ZONA	VALOR	PORCENTAGEM DA POPULAÇÃO POR ZONA
CENTRO	234.956	R\$ 12.530.000,00	25,1%
NORTE			
SUL	245.652	R\$ 13.030.000,00	26,1%
LESTE	192.168	R\$ 10.320.000,00	20,6%
SUDESTE	134.752	R\$ 7.120.000,00	14,2%
RURAL	58.772	R\$ 7.000.000,00	14,0%
	866.300	R\$ 50.000.000,00	100,00%

Censo 2022

PARNAÍBA: R\$ 12.000.000,00
PICOS: R\$ 6.000.000,00
PIRIPIRI: R\$ 6.000.000,00
FLORIANO: R\$ 6.000.000,00

